

Obras para ampliar o sistema de água do setor de Vila Maria

O Governador Carvalho Pinto, em expediente na Secretaria da Viação, autorizou o DAE a contratar a construção de um reservatório, casa de manobras, torre e obras complementares, em Vila Medeiros (setor de Vila Maria), pela importância de Cr\$ 51.776.185,90, com prazo de execução de 12 meses.

Dentro das obras programadas pelo Plano de Ação, está sendo ampliado o serviço de abastecimento de água de toda a zona de Vila Maria, alcançando, Vila Medeiros. Neste bairro vão ser agora construídos reservatório, torre e obras complementares, para que daí seja suprida a água necessária à alimentação das linhas de distribuição, a serem próximamente construídas. Também se encontra em construção uma adutora que, do reservatório de Vila Maria, conduzirá água para o reservatório de Vila Medeiros. Com a conclusão desse projeto, um novo e grande setor da área metropolitana da Capital será beneficiado com o serviço de água tratada.

Obras em Xavantes e em Bananal

Dando cumprimento ao Plano de Ação, o Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar, pelo valor de Cr\$ 15.209.908,20, as obras de construção do Grupo Escolar de Jardim Conceição, em Xavantes. A área a ser construída é de 846m² e o novo prédio escolar será dotado de 4 salas de aula. As obras deverão estar concluídas em 12 meses. Os serviços complementares serão também executados.

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou também a Diretoria de Obras Públicas a celebrar contrato no valor de Cr\$ 1.229.409,00 para as obras de reforma e adaptação do prédio da Cadeia de Bananal. O prazo para a conclusão das obras é de 2 meses.

ALGODÃO PARA BENEFICIAMENTO

De acordo com levantamentos realizados pela repartição competente da Secretaria da Agricultura — Seção de Fiscalização e Classificação de Fibras Têxteis, da Divisão de Fiscalização e Classificação de Produtos Agrícolas — foram as seguintes as quantidades de algodão em caroço recebidas pelas usinas de beneficiamento durante o período de 15 de fevereiro a 30 de abril do corrente ano (em toneladas):

Zona de Aracatuba, 72.277; Araçatuba, 10.772; Avaré, 10.594; Bauru, 10.618; Bebedouro, 13.860; Campinas, 9.250; Catanduva, 48.760; Lucélia, 40.204; Paraguaçu Paulista, 47.610; Piraquitinga, 1.699; Presidente Prudente, 111.757; Ribeirão Preto, 46.445; Tupã, 32.183. O total de algodão enviado às usinas foi de 469.029 toneladas, rotando-se que o maior movimento ocorreu na zona de Presidente Prudente.

Esses números revelam que, no período citado, houve um aumento aproximado de 88.161 toneladas sobre o montante do algodão recebido em igual período de 1961.

SERÁ APLICADO UM SISTEMA ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

um documento, que deverão encaminhar aos Governos dos Estados respectivos, entidades de classe, empresas de economia mista, etc., que possam colaborar no empreendimento, na qual a CELUSA formula questões a propósito da demanda de energia elétrica nessas unidades da Federação nos próximos 5 anos, e indaga da existência de previsão para instalação de novas indústrias e eletrificação rural. A empresa, interessada em efetivar boa distribuição da energia elétrica de que disporá, justifica a formulação dos quesitos, coerente com os objetivos expressos nos seus estatutos, de promoção do desenvolvimento econômico na sua área de influência.

Acrescente-se, aliás, que estudos já realizados indicam rápida absorção da energia elétrica que a CELUSA produzirá e que será insuficiente para atender à demanda prevista, de modo que a empresa se preocupa em estudar a forma de

distribuição de cargas para aquelas áreas e empreendimentos que possam ter maior impacto no desenvolvimento econômico e regional.

VISITA AS OBRAS

Os conselheiros presentes à reunião, srs. Lucas Nogueira Garcez, representando os acionistas da firma, Armando Simone Pereira, Antonio Ponzio, Hélio Benedito Fiori e Maurício Schumann, representantes, respectivamente, dos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Mato Grosso e Paraná, após assistirem a uma projeção de "slides" sobre o estado atual das obras do conjunto de Uru-
bupungá, foram convidados pela diretoria a visitar o canteiro de obras da CELUSA. Foi fixada a data de 23 de junho próximo para esse fim.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.103, DE 17 DE MAIO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebelo Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.104, DE 17 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º, da Lei n. 6.802, de 11 de maio de 1962, ficam suplementadas na importância de Cr\$ 208.986.096,20 (duzentos e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, noventa e seis cruzados e vinte centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.00.4 4 — Despesas Diversas .. 1.000.000,00
49 — Encargos diversos ..
498 — Representação da Assembleia Legislativa do Estado ..

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N. 3

Pessoal

8.00.0 0 — Pessoal Fixo ..
01 — Vencimentos e remunerações .. 95.332.944,00
011 — Vencimentos de cargos .. 1.489.582,20
012 — Funções gratificadas .. 12.000.000,00
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos .. 152.850,00
018 — Auxílio para diferença de caixa .. 3.800.000,00
019 — Quartas ou sextas partes .. 2.200.000,00
016 — Salário-família .. 12.000.000,00
017 — Adicional por tempo de serviço .. 8.500.000,00
03 — Substituições e diferenças transitórias ..
030 — Substituições .. 300.000,00
05 — Gratificações .. 12.000.000,00
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde .. 1.000.000,00
052 — Pela prestação de serviços extraordinários .. 300.000,00
06 — Premios ..
061 — Vantagem pecuniária da licença prêmio .. 1.000.000,00
8.00.1 1 — Pessoal Variável ..
10 — Extranumerários .. 310.720,00
109 — Contratos .. 35.800.000,00
101 — Mensalistas .. 500.000,00
106 — Salário-família ..
11 — Vantagens diversas .. 300.000,00
117 — Adicional por tempo de serviço .. Gratificações ..
152 — Pela prestação de serviços extraordinários .. 3.000.000,00

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.00.2 2 — Material Permanente ..
20 — Instalações e equipamentos .. 3.000.000,00
201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..
8.00.3 3 — Material de Consumo ..
30 — Artigos de expediente .. 1.500.000,00
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e paparia .. 100.000,00
31 — Alimentação .. 350.000,00
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha .. 350.000,00
32 — Material de laboratório e de gabinete ..
322 — Fotografias, plantas e cópias .. 500.000,00
34 — Vestuários e dormitórios ..
312 — Uniformes e fardamentos ..

343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	400.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
360 — Instalações e equipamentos	150.000,00
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	2.000.000,00
367 — Próprios do Estado	100.000,00
8.00.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
403 — Serviços de limpeza	2.000.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	200.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	8.500.000,00
TOTAL	208.986.096,20

Artigo 2.º — O valor das suplementações de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Maio de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de Maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.105, DE 17 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.149.194,10, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, um crédito de Cr\$ 2.149.194,10 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzados e dez centavos), suplementar às verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente daquela Instituição.

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável ..
14 — Diárias e ajudas de custo .. 50.000,00
140 — Diárias ..
15 — Gratificações ..
152 — Pela prestação de serviços extraordinários .. 160.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de consumo ..
34 — Vestuários e dormitórios .. 30.000,00
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal ..
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita .. 990.000,00
398 — Serviços gráficos e de Publicidade ..
8.31.4 4 — Despesas diversas ..
41 — Utilidades contratuais .. 39.194,10
410 — Gás, telefone, e energia elétrica ..
45 — Serviços especiais .. 200.000,00
450 — Serviços especiais .. 680.000,00
459 — Estagiários ..

Total das Suplementações 2.149.194,10

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de saldos apurados em balanços de exercícios anteriores, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Maio de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de Maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto